

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 557 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o recesso dos funcionários e diminuição de funcionários para organização do atendimento na subseção do Coren em Três Lagoas/MS, no período de 27 a 30 de novembro de 2021, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar a empregada pública Sra. Meire Benites de Souza, a realizar atendimentos aos profissionais de Enfermagem na subseção de Três Lagoas/MS, e a Conselheira Sra. Carolina Lopes de Moraes, a realizar atividades política representativas na subseção do Coren-MS, no período de 27 a 30 de dezembro de 2021, em Três Lagoas-MS.

**Art. 2º** A empregada pública Sra. Meire Benites de Souza e a Conselheira Sra. Carolina Lopes de Moraes, fará jus a 4½ (quatro e meia) diárias, tendo em vista que as atividades iniciarão na manhã do dia 27 de dezembro, considerando a distância do município, a ida será no dia 26 de dezembro de 2021 e o retorno no dia 30 de dezembro de 2021, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Autorizar a empregada pública Sra. Meire Benites de Souza e a Conselheira Sra. Carolina Lopes de Moraes, a ida com veículo oficial do Coren-MS, caminhonete Nissan Frontier 4x4, placa HSU8776.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** Conceder passagens terrestres de retorno, para que a Conselheira e a empregada pública supracitadas realizem as referidas atividades.

**Art. 5º** A Atividade pertence ao centro de custos Inscrição, Registro e Cadastro e Orientação/Coordenação.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978-ENF